



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>PUBLICAÇÃO</b>
EM: 28/09/2017
ORGÃO: mural da Prefeitura

DECRETO N. 1.675/2017

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES  
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$1.964,50 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Osvaldo Batista Franco	01.06.013.0007.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	1.014,73
	01.06.014.0067.000	IPTU	2008, 2009, 2010 e 2011	463,74
	01.07.037.0014.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011	486,03

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2017.

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal